



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



LEI MUNICIPAL Nº. 539/2018

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, **UBIRACI SOARES SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO - PA, SANCIONO** a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao §3º, do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Novo progresso e da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 as diretrizes gerais para a elaboração dos Orçamentos do Município de Novo Progresso para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município de Novo Progresso e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre alteração na legislação tributária do Município de Novo Progresso; e
- VI - as disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019 observarão as diretrizes estratégicas, a serem estabelecidas no Plano Plurianual 2018-2021.

§ 1º - A definição e a execução dos Programas de Trabalho deverão observar, além das prioridades estabelecidas no “caput” desse artigo, as seguintes orientações:

- I – Equilíbrio entre as receitas e despesas;





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



II – Articulações e parceria entre o poder público municipal com instituições privadas, organizações não governamentais e organismos internacionais;

III - Cumprimento das metas fiscais, relativas às receitas, as despesas, ao resultado primário e nominal ao montante da dívida pública constante do anexo de Metas Fiscais, que é parte integrante dessa Lei.

IV – Aperfeiçoamento da gestão governamental:

V – O Anexo de Metas Fiscais que trata do inciso III desse parágrafo poderá ser ajustado por ocasião do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração que o comportamento das variáveis macroeconômicas e/ou da execução das receitas e despesas previstas para 2018 indique a necessidade de revisão.

Art. 3º - As Metas Programáticas dos Programas Finalísticos e de Gestão da Administração Pública Municipal constante do Anexo III desta Lei poderão se necessário, ajustar as metas referidas, bem como incluir novas ações, desde que concorram para a execução dos objetivos dos programas de governo e estejam adequadas as capacidades financeiras do Município.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas, no projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Para efeito dessa Lei, entende-se por:

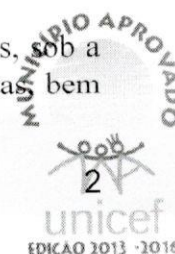
I – Programa: instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual 2018-2021;

II – Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

III – Atividade: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental: e;

IV – Operação Especial: Despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 2º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando seus valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



§ 3º - Cada projeto, atividades e operações especiais identificará a função, a sub-função às quais se vincula.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal, Orçamento da Seguridade Social, conforme inciso XXXI, do Art. 55 da Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - A Proposta Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo previsto, no § 3º, do art. 90 da Lei Orgânica do Município será composta de:

I - Mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual constituída de: análise da situação financeira da Administração Pública Municipal e justificação da receita e despesa, particularmente no que se refere às Despesas com Pessoal e às Despesas de Capital, incluídas nos Orçamentos do Município;

II - Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de:

a) texto do Projeto de Lei;

b) anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, especificados no art. 5º desta Lei;

c) discriminação da legislação dos Órgãos Municipais e da receita.

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual incluirá, dentre outros, os demonstrativos:

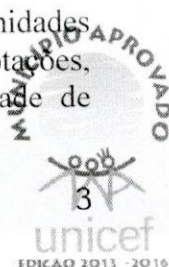
I - do conjunto das receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, classificadas por Categorias Econômicas, no seu menor nível, previstas no art. 11 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, identificando a fonte de recurso e o orçamento a que pertence;

II - do conjunto das despesas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, classificadas por Categorias Econômicas e Grupo de Natureza da Despesa, discriminada na forma definida nesta Lei;

III - do conjunto das Despesas por Poderes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, subdividindo-se cada Poder segundo as Unidades Orçamentárias que os compõe;

IV - do conjunto das Despesas por Função do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social;

Art. 8º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidades orçamentárias, detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



§ 1º - A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou de seguridade social.

§ 2º - As unidades orçamentárias são o menor nível da classificação institucional.

§ 3º - Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e Encargos Sociais – 1;

II - Juros e Encargos da Dívida – 2;

III - Outras Despesas Correntes – 3;

IV - Investimentos – 4;

V - Inversões Financeiras – 5; e

VI - Amortização da Dívida – 6.

§ 4º - A Reserva de Contingência, prevista no art. 17 desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 5º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou mediante transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária a entidade privadas sem fins lucrativos e outras instituições.

§ 6º - As fontes de recursos identificam a origem da receita.

CAPÍTULO III

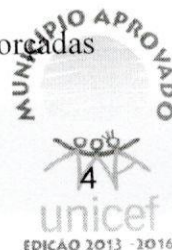
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 10º - No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes no mês de Outubro de 2018.





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



§ 1º - Os valores expressos na forma deste artigo poderão ser corrigidos na Lei Orçamentária de 2018 segundo a variação de preço, observada no período compreendido entre os meses de Outubro a dezembro de 2018.

§ 2º - A aplicação da correção prevista no § 1º deste artigo será efetuada através do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE).

Art. 11º - Constituem receitas do Município as arrecadadas pela Administração Municipal, provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de atividades econômicas executadas ou que possam vir a ser executadas;

III - de transferências oriundas de outras esferas governamentais ou da esfera privada, por força de mandamento constitucional, de convênios ou de contratos;

IV - de empréstimos e financiamentos com prazo superior a doze meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos; e

V - dos rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras em Instituições de Créditos.

Art. 12º - A estimativa das Receitas Próprias Municipais considerará:

I - os fatores conjunturais e estruturais que possam vir a influenciar na arrecadação de cada fonte de receita;

II - as políticas municipais implementadas na área fiscal e a modernização da administração fazendária;

III - as alterações na legislação tributária para o exercício de 2019;

IV - o comportamento histórico das fontes de receitas e suas tendências.

Art. 13º - A estimativa das Receitas Transferidas ao Município considerará:

I - as parcelas de receitas pertencentes ao Município, estimadas pelas esferas Federal e Estadual e liberadas de acordo com o disposto no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, no que couber;

II - as parcelas de receitas de convênios ou contratos firmados com outras esferas governamentais ou com a esfera privada.





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Art. 14º - A estimativa das receitas decorrentes das Operações de Crédito será feita de acordo com o cronograma de desembolso dos contratos já firmados ou com autorizações concedidas, e desembolso assegurado para o exercício de 2019.

Parágrafo único - A contratação de novos empréstimos estará condicionada à capacidade de endividamento do Município, obedecendo a critérios estabelecidos pelo Senado Federal e desde que se destinem, comprovadamente, à realização de obras essenciais ou à prestação de serviços fundamentais à população.

Art. 15º - A despesa relacionada com os compromissos da Dívida Interna e Externa Municipal será assegurada em Lei Orçamentária, à conta da Secretaria Municipal de Economia e Fianças - SEFIN.

Art. 16º - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios e empréstimos internos e externos.

Art. 17º - Constará no Orçamento Fiscal, dotação global sob a denominação de "Reserva de Contingência", que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais e conforme estabelecido na alínea b, do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - A Reserva de Contingência participará em até 1% (um por cento) do total da receita corrente líquida.

Art. 18º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até a data de 30 de Setembro de 2018, sua proposta orçamentária, através do Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), para exame em conjunto e compatibilizarão com a receita prevista, para o exercício de 2019, conforme estabelecido no art. 29-A da Emenda Constitucional nº 58, de 23 de Setembro de 2009.

Art. 19º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Subseção I

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 20º - Na proposta orçamentária serão incluídas as despesas com pagamento de precatórios judiciais, conforme estabelecido no § 1º, do art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os órgãos e entidades devedores comunicarão à Secretaria Municipal de Administração, Coordenação e Planejamento, no prazo máximo de 31 de julho o recebimento da relação dos débitos e eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram o débito.





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Art. 21º - As despesas relacionadas com o pagamento de precatórios da Administração Municipal será assegurada na Lei Orçamentária de 2019, à conta da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

Art. 22º - Para fins de controle e centralização a Secretaria Municipal de Economia e Finanças submeterá os processos referentes a precatórios à apreciação do Controle Interno, antes do atendimento a requisição judicial.

Subseção II

Das Vedações

Art. 23º - Na programação das despesas, será vedado:

I - fixar despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos;

II - fixar despesas com Juros, Amortizações e Encargos da Dívida Fundada, que não considerar as operações já contratadas ou com autorizações concedidas e contratos assegurados até a data do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal de Novo Progresso;

III - a programação de novos projetos sem que tenham sido alocados recursos suficientes para as despesas com investimentos em andamento e para as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

IV - a destinação de recursos para atender despesas com Clubes, Associações ou quaisquer outras Entidades de Servidores, excetuadas escolas e creches; e

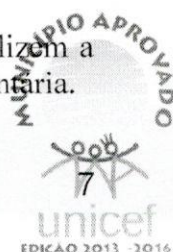
V - pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviço de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacional ou internacionais;

§ 1º - Em caso de necessidade de refinanciamento da Dívida Interna, o Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Novo Progresso, Projeto de Lei dispondo sobre a matéria até o final do atual exercício.

§ 2º - Consideram-se investimentos em andamento aqueles que tenham finalizado o processo licitatório.

§ 3º - Serão consideradas despesas de conservação do patrimônio público aquelas destinadas a atender bens cujo estado indique possível ameaça à prestação de serviços.

§ 4º - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Subseção III

Das Transferências para o Setor Privado

Art. 24º - Os órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social poderão executar seus programas de trabalho mediante descentralização a entidades privadas sem fins lucrativos, observadas a legislação vigente e a classificação da despesa na modalidade de aplicação 50, prevista no Anexo II da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas modificações.

Art. 25º - As transferências a título de subvenções poderão ser realizadas mediante as condições dispostas na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 1º - No caso de destinação de subvenção social para entidades privadas as mesmas deverão ser sem fins lucrativos, devendo estar registradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º - Os repasses dos recursos de subvenções sociais serão efetivados através de convênios.

Art. 26º - A destinação de recursos a título de “auxílios”, previstos no § 6º, do art. 12, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser realizadas somente para entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 27º - A destinação de recursos a título de “contribuições”, previstas nos §§ 2º e 6º, do art. 12, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser realizadas no caso de entidades privadas somente para as sem fins lucrativos.

Art. 28º - A execução das despesas de que tratam os arts. 25, 26 e 27 desta Lei atenderá, ainda, ao disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 29º - Os projetos, atividades e operações especiais das Unidades Orçamentárias da Administração Municipal, incluídos nos Orçamentos de que trata esta Seção, contarão com recursos provenientes das receitas municipais especificadas no art. 11 desta Lei.

Art. 30º - O Orçamento Fiscal compreenderá todos os projetos, atividades e operações especiais do Poder Legislativo e Poder Executivo Municipal, compreendendo este último as Unidades Orçamentárias da Administração Municipal.

Art. 31º - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá todos os projetos, atividades e operações especiais das Unidades Orçamentárias da Administração Municipal que desenvolvam ações nas áreas de saúde e assistência social.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Art. 32º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes no Plano Plurianual 2018-2021, e no anexo de Metas de Programas Finalísticos, conforme mencionado no art. 2º desta Lei.

SEÇÃO III

DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 33º - A Lei Orçamentária de 2019 conterá dispositivo autorizando o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares indicando as fontes de recursos a serem utilizadas.

Art. 34º - Os créditos adicionais suplementares, com indicação de recursos referentes à unidade orçamentária do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos no âmbito do Poder Legislativo por ato da Comissão Executiva da Câmara Municipal de Novo Progresso.

§ 1º - O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o “caput” deste artigo, no prazo de três dias, ao Poder Executivo para que o mesmo proceda aos devidos registros.

§ 2º - No mês de encerramento do exercício o Ato a que se refere o “caput” deste artigo, deverá ser encaminhado ao Poder Executivo até o último dia do respectivo mês.

Art. 35º - As codificações de modalidades de aplicação e das fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados e ou desmembradas para atender às necessidades de execução e dar maior transparência à execução orçamentária-financeira, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

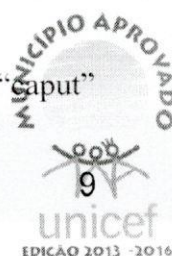
Art. 36º - A inclusão de grupo de natureza de despesa em projeto, atividade e operação especial constante da Lei Orçamentária será efetivada por meio da abertura de crédito adicional suplementar, desde que decorra de:

I - incorreções no processo de orçamento dos projetos, atividades e operações especiais; e

II - fatos que independam de deliberação do gestor.

Art. 37º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantidos a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no § 1º, do art. 4º, desta Lei, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e as fontes de recursos.

Parágrafo Único - Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o “caput” poderá haver ajuste na classificação funcional.





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Art. 38º - Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da receita e da despesa, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar os códigos dos Orçamentos vigentes.

Parágrafo único - A compatibilização da codificação prevista neste artigo será efetuada através de ato do Poder Executivo.

Art. 39º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser aprovado até o término da corrente sessão legislativa.

Art. 40º - Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual não seja devolvido para a sanção até o início do exercício financeiro de 2019, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadiáveis em cada mês, até que a Lei Orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um doze avos do total de cada dotação atualizada.

§ 1º - Não se incluem no limite previsto no “caput” deste artigo, as dotações para atendimento de despesas com:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – pagamento de serviço da dívida;
- III – precatórios
- IV – obras em andamento
- V – contratos de serviços
- VI – as operações oficiais de créditos; e,
- VII – contrapartidas municipais.

§ 2º - As dotações referentes às despesas, mencionadas no § 1º deste artigo, poderão ser movimentadas até o montante necessário para suas coberturas.

§ 3º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei do Orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária, através da abertura de créditos adicionais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Art. 41º - Os Poderes deverão elaborar e publicar por ato próprio até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, cronograma de desembolso mensal, por Órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - A programação financeira definida no “caput” deste artigo será revista no final de cada quadrimestre, com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei.

Art. 42º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondente aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de um doze avos, excetuadas as despesas com inativos que serão repassadas de acordo com o valor da folha do referido mês, conforme Emenda Constitucional nº 25, de 2000.

Art. 43º - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, previstas na Lei Orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de cada Poder, observando:

I - o comportamento dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica;

II - a natureza da despesa, conforme definir ato do chefe do Poder Executivo.

§ 1º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo até o final de cada bimestre a necessidade da limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira.

§ 2º - A limitação que trata o “caput” deste artigo será feita por ato próprio de cada Poder, nos trinta dias subsequentes.

Art. 44º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 45º - Não serão objetos de limitação:

I - as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da dívida;

II - despesas correntes obrigatórias de caráter continuado;

III - contrapartidas municipais em convênios e operações de créditos firmados.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Art. 46º - No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal, ativo e inativo, do Município de Novo Progresso observarão o limite estabelecido no inciso III, do art. 19, no inciso III, do art. 20 e no Parágrafo Único, do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 47º - O reajuste da remuneração de pessoal nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, será corrigido de acordo com a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal, respeitado o limite estabelecido no inciso III, do art. 19 e no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000, na forma do disposto no art. 169 da Constituição Federal.

Art. 48º - O Poder Executivo fica autorizado, conforme disposto no art. 169 da Constituição Federal, a enviar à Câmara Municipal de Novo Progresso, Projeto de Lei que vise criar cargos, empregos e funções ou alterar a estrutura de carreiras, bem como admitir ou contratar pessoal.

§ 1º - A criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal fica condicionada aos limites estabelecidos no art. 46 desta Lei.

§ 2º - Os cargos de provimento efetivo da Administração Municipal somente poderão ser providos mediante concurso.

§ 3º - O Governo Municipal poderá realizar concurso público, ficando condicionadas as respectivas contratações ao limite estabelecido no art. 48 desta Lei e determinação do Ministério Público do Trabalho.

Art. 49º - No exercício de 2018, a realização de serviços extraordinários, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de assistência, educação, saúde e saneamento, que ensejam situações de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no "caput" deste artigo, é de exclusiva competência, em conjunto, com o titular da Secretaria Municipal de Administração, Coordenação de Planejamento e Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

Art. 50º - O disposto no § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total de pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do "caput", os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes à categoria funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES

NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO

Art. 51º - O Poder Executivo enviará, caso necessário, à Câmara Municipal de Novo Progresso, no corrente exercício, Projeto de Lei que vise alterar a legislação tributária para 2019, objetivando modernizar a ação fazendária e, aumentar a produtividade, melhorar a administração da Dívida Ativa e promover o desenvolvimento socioeconômico.

Art. 52º - A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente será aprovada mediante a estimativa de renúncia de receita e consequente anulação de despesas de idêntico valor ou pelo aumento de receita decorrente do crescimento econômico, do combate à sonegação e a elisão fiscal, da elevação de alíquotas, da ampliação da base de cálculo e da majoração de tributo.

§ 1º - A estimativa de renúncia de receita será apresentada pelo iniciador da proposição legislativa.

§ 2º - Na estimativa da receita no Projeto de Lei Orçamentária deverão ser considerados os efeitos de propostas na alteração na Legislação Tributária em tramitação na Câmara Municipal.

§ 3º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam de forma a gerar receita menos que a estimada na Lei Orçamentária, as dotações de despesas correspondentes serão canceladas na mesma proporção da frustração da estimativa da receita, mediante decreto do Poder executivo até 31 de Julho de 2019.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53º - As metas apresentadas no Anexo de Metas Fiscais, em anexo, são resultados presumidos a partir de parâmetros de crescimento do Produto Interno Bruto – PIB, taxas de inflação e projeções de crescimento das receitas federais e estaduais.

Parágrafo Único - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2019, a estimativa de receita e a fixação de despesa poderão ser modificadas em vista dos parâmetros.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



utilizados na atual projeção, sofrerem alterações conjunturais, podendo as metas fiscais serem ajustadas, conforme justificativa.

Art. 54º - Integra esta Lei, em atendimento ao disposto § 3º, do art.4º da Lei Complementar nº 101, de 2000 o Anexo contendo a Demonstração dos Riscos Fiscais.

Art. 55º - O Poder Executivo publicará e encaminhará à Câmara Municipal de Novo Progresso até o trigésimo dia após o encerramento de cada bimestre, o Relatório Bimestral de que trata o art. 53 da LC nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - O relatório que trata o “caput” deste artigo será estruturado conforme estabelecido na Seção III, do Capítulo IX, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 56º - As propostas de modificações ao Projeto de Lei Orçamentária Anual pelo Legislativo, serão apresentadas com a forma, o nível de detalhamento, os detalhamentos, os demonstrativos e as informações estabelecidas para os orçamentos, obedecendo ainda, o que dispõe o art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e o § 3º, do art. 166, da Constituição Federal.

Art. 57º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração, Coordenação e Planejamento, deverá atender as solicitações encaminhadas pelo Poder Legislativo sobre informações e dados relativos a proposta de Lei Orçamentária

Art. 58º - Os Projetos de Leis referidos no § 1º, do art. 23 e no art. 51 desta Lei, serão encaminhados pelo Prefeito Municipal à Câmara, com solicitação de apreciação em regime de urgência.

Art. 59º - O Poder Executivo Municipal publicará os Quadros de Detalhamento de Despesa (QDD) por Órgão, Unidade Orçamentária e Elemento de Despesa que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, juntamente com a Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único - Os Quadros de Detalhamento de Despesa poderão ser alterados conforme necessidade do desdobramento do grupo de natureza da despesa, observando os limites estabelecidos por unidade orçamentária, por categoria de programação, por grupo de natureza de despesa e por fonte de recurso.

Art. 60º - Para efeito do disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como irrelevante as despesas que não ultrapassem o limite de que trata os incisos I e II, do art. 24 e seu Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, modificada através art. 1º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 61º - As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados a categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidade de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Art. 62º - Observados os limites globais de empenhos e a suficiência de disponibilidade financeira, serão inscritos em Restos a Pagar somente as despesas empenhadas e efetivamente realizadas até 31 de dezembro, cuja liquidação tenha se verificado no ano.

§ 1º - Para fins no disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecidos no art. 63 da Lei nº 4.320 de 1964.

§ 2º - O pagamento de Restos a Pagar no exercício seguinte, inscritos no exercício anterior, somente será efetuado se no ato de sua inscrição tiverem sido observados os mesmos requisitos previstos no “caput” deste artigo.

§ 3º - Excetuam-se do disposto no “caput” desse artigo as despesas empenhadas e não-liquidadas que correspondam a compromissos efetivamente assumidos em virtude de convênios, acordos ou instrumentos congêneres que não constem na Lei Orçamentária do exercício seguinte.

Art. 63º - Os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos do Município não poderão ser superiores, em mais de 25% (vinte e cinco por cento), àqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Único - Somente em condições especiais, devidamente justificadas, poderão os respectivos custos ultrapassar os limites fixados no caput deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

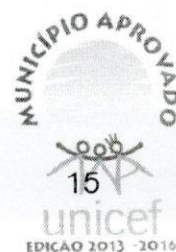
Art. 64º - A avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos será realizada através dos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 65º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 66º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Progresso - PA, 16 de novembro de 2018.


UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal



Governo Municipal de Novo Progresso

Camara Municipal de Novo Progresso

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019

Orçamento Fiscal - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 01 Camara Municipal de Novo Progresso
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.120.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.165.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.165.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10010000	65.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	900.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10010000	200.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			955.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		955.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10010000	130.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10010000	200.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	10010000	50.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	10010000	150.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10010000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	375.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			285.000,00	285.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		285.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	10010000	120.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10010000	165.000,00		
TOTAL DA DESPESA					2.405.000,00

Governo Municipal de Novo Progresso

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019

Orçamento Fiscal - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 02 Prefeitura Municipal de Novo Progresso
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				905.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			240.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		240.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10010000	150.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10010000	40.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			665.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		245.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	10010000	130.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	10010000	85.000,00		
		16100000	30.000,00		
3.3.70.00.00	Transf. a inst. multigovernamentais		135.000,00		
3.3.70.41.00	Contribuições	10010000	135.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		285.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10010000	50.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10010000	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	10010000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10010000	41.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	114.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	10010000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				120.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			120.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	10010000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10010000	10.000,00		
		15200000	100.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.025.500,00

Governo Municipal de Novo Progresso
Prefeitura Municipal de Novo Progresso

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019

Orçamento Fiscal - Adendo III
 Em R\$ 1,00

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sala do Secretario

NATUREZA
 DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.151.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.865.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.865.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10010000	830.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	705.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10010000	330.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.286.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.286.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10010000	40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10010000	261.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	10010000	50.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	10010000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica	10010000	110.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa juridica	10010000	765.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores	10010000	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	10010000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				327.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			327.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		327.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	10010000	110.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10010000	20.000,00		
		15200000	197.000,00		
TOTAL DA DESPESA					3.478.000,00

Governo Municipal de Novo Progresso

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019

Orçamento Fiscal - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Mun. de Economia e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Gabinete do Secretário

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.775.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			640.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		640.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10010000	400.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	150.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10010000	90.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			100.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato	10010000	100.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.035.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.035.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10010000	50.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10010000	200.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	10010000	50.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	10010000	390.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10010000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	500.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	10010000	695.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	10010000	50.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	10010000	50.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				968.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			268.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		268.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	10010000	100.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10010000	70.000,00		
		15200000	98.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			700.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		700.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	10010000	700.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				500.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			500.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		500.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência	10010000	500.000,00		
TOTAL DA DESPESA					4.243.000,00

Governo Municipal de Novo Progresso
Fundo Municipal de Educação

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019

Orçamento Fiscal - Adendo III

Em R\$ 1,00

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					NATUREZA DA DESPESA
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Gabinete do Secretário					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FUNTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				660.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			250.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		250.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	11240000	100.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	11240000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	11130000	50.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			410.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		410.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	11200000	20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	11130000	140.000,00		
		11210000	40.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	11130000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	11130000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	11400000	150.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	11130000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			130.000,00	130.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		130.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	11130000	30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	11130000	100.000,00		
TOTAL DA DESPESA					790.000,00

Governo Municipal de Novo Progresso
Fundo Municipal de Educação

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019

Orçamento Fiscal - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Educação					NATUREZA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0502 Fundo Municipal de Educação					DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.673.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			884.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		884.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	11110000	150.000,00		
		11130000	90.000,00		
		11240000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	11110000	150.000,00		
		11130000	250.000,00		
		11240000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	11110000	60.000,00		
		11130000	40.000,00		
		11240000	44.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.789.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.789.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	11110000	44.500,00		
		11130000	30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	11110000	354.000,00		
		11130000	325.000,00		
		11200000	200.000,00		
		11210000	10.000,00		
		11220000	1.020.000,00		
		11240000	26.000,00		
		11250000	65.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	11110000	30.000,00		
		11150000	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	11110000	100.000,00		
		11130000	5.000,00		
		11150000	30.000,00		
		11240000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	11110000	400.000,00		
		11130000	360.000,00		
		11140000	195.000,00		
		11200000	200.000,00		
		11230000	250.000,00		
		11240000	40.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	11110000	20.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	11110000	20.000,00		
		11130000	5.000,00		

- continua -

Governo Municipal de Novo Progresso

Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019

Orçamento Fiscal - Adendo III

Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0503 Fundo Mun. Des. Ensino Fundamen - Fundeb

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			21.140.000,00	22.738.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		21.140.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.845.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	11110000	1.845.000,00		
		11120000	3.355.000,00		
		11130000	1.615.000,00		
		11140000	700.000,00		
		11150000	400.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	11120000	3.647.000,00		
		11130000	1.600.000,00		
		11140000	3.275.000,00		
		11150000	800.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	11110000	288.000,00		
		11120000	1.902.000,00		
		11130000	538.000,00		
		11140000	350.000,00		
		11150000	240.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	11130000	100.000,00		
		11250000	485.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		1.598.000,00	1.598.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	11130000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	11130000	10.000,00		
		11150000	450.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	11130000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	11130000	268.000,00		
		11150000	850.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			210.000,00	210.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		210.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	11150000	150.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	11130000	10.000,00		
		11150000	50.000,00		
TOTAL DA DESPESA					22.948.000,00

- continuação -

4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.570.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.570.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.570.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	11130000	100.000,00		
		11200000	100.000,00		
		15200000	1.000.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	11110000	50.000,00		
		11130000	210.000,00		
		11200000	100.000,00		
		15100000	10.000,00		

TOTAL DA DESPESA | 6.243.500,00

Governo Municipal de Novo Progresso

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019

Fundo Municipal de Assistência Social

Orçamento Seguridade social - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Mun. Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0701 Gabinete do Secretario

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				265.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			80.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10010000	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10010000	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			185.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		185.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10010000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10010000	35.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	10010000	20.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	10010000	40.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica	10010000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa juridica	10010000	50.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			30.000,00	30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10010000	30.000,00		
TOTAL DA DESPESA					295.000,00

Governo Municipal de Novo Progresso

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019

Fundo Municipal de Assistência Social

Orçamento Seguridade social - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Mun. Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Fundo Municipal de Assistência Social

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.130.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			430.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		430.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10010000	154.000,00		
		13110000	16.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	13110000	180.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	13110000	80.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			700.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		70.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	10010000	10.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	10010000	60.000,00		
3.3.70.00.00	Transf. a inst. multigovernamentais		10.000,00		
3.3.70.41.00	Contribuições	10010000	10.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		620.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	13110000	30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10010000	40.000,00		
		13110000	150.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	10010000	10.000,00		
		13110000	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10010000	50.000,00		
		13110000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	90.000,00		
		13110000	170.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	13110000	50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	13110000	50.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.230.000,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDAÇÃO GERAL

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				47.793.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			28.123.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		28.123.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10010000	2.000.000,00		
		11110000	1.995.000,00		
		11120000	3.355.000,00		
		11130000	1.705.000,00		
		11140000	700.000,00		
		11150000	400.000,00		
		11240000	150.000,00		
		16200000	60.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	2.720.000,00		
		11110000	150.000,00		
		11120000	3.647.000,00		
		11130000	1.850.000,00		
		11140000	3.275.000,00		
		11150000	800.000,00		
		11240000	150.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10010000	1.039.000,00		
		11110000	348.000,00		
		11120000	1.902.000,00		
		11130000	628.000,00		
		11140000	350.000,00		
		11150000	240.000,00		
		11240000	44.000,00		
		16200000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores	10010000	10.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	11130000	100.000,00		
		11250000	485.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			100.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato	10010000	100.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.570.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		281.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	10010000	156.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	10010000	95.000,00		
		16100000	30.000,00		
3.3.70.00.00	Transf. a inst. multigovernamentais		141.000,00		
3.3.70.41.00	Contribuições	10010000	141.000,00		

- continua -

Governo Municipal de Novo Progresso

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019

Fundo Mun.Direitos da Criança e Adolescente

Orçamento Seguridade social - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Mun. Assistência Social

NATUREZA

UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0703 Fundo Mun. Dir. da Criança e Adolescente

DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				115.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			45.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10010000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil.	10010000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			70.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10010000	20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10010000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10010000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					125.000,00

Governo Municipal de Novo Progresso

Fundo Municipal de Assistência Social

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019

Orçamento Fiscal - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Mun. Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Fundo Municipal de Assistência Social

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	10900000	36.000,00		
		13110000	24.000,00		
TOTAL DA DESPESA					60.000,00

Governo Municipal de Novo Progresso

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019

Orçamento Fiscal - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Mun. Obras, Transp. Serv. Urb
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sala do Secretario

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.507.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			840.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		840.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10010000	50.000,00		
		16200000	60.000,00		
3.1.90.11.00	vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	500.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10010000	200.000,00		
		16200000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	10010000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.667.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.667.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10010000	30.000,00		
		16200000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10010000	1.646.000,00		
		16200000	300.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	10010000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10010000	50.000,00		
		16200000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	5.300.000,00		
		16200000	250.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	10010000	41.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.800.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.800.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.800.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	10010000	110.000,00		
		10900000	100.000,00		
		15100000	1.130.000,00		
		15200000	200.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10010000	100.000,00		
		15100000	100.000,00		
		15200000	10.000,00		
		16200000	50.000,00		
TOTAL DA DESPESA					10.307.000,00

Governo Municipal de Novo Progresso

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019

Orçamento Fiscal - Adendo III

Em R\$ 1,00

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 09 Secretaria Municipal de Agricultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Gabinete do Secretario

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				550.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			305.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		305.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10010000	150.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10010000	55.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			245.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		15.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	10010000	15.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		230.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10010000	15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10010000	55.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	10010000	25.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10010000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	55.000,00		
		15100000	30.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	10010000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			150.000,00	150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	10010000	31.000,00		
		15100000	25.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10010000	65.000,00		
		15100000	29.000,00		
TOTAL DA DESPESA					700.000,00

Governo Municipal de Novo Progresso
Prefeitura Municipal de Novo Progresso

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019

Orçamento Fiscal - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 10 Sec. Mun. de Ind. Comercio e Trânsito
 UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1001 Gabinete do Secretario

NATUREZA
 DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				586.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			294.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		294.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10010000	130.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	120.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10010000	44.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			292.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		292.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10010000	18.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10010000	57.000,00		
		15100000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	10010000	18.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10010000	30.000,00		
		15100000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	52.000,00		
		15100000	67.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	10010000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				146.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			146.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		146.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	10010000	22.000,00		
		15100000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10010000	32.000,00		
		15100000	43.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	10010000	2.000,00		
		15100000	27.500,00		
TOTAL DA DESPESA					733.000,00

Governo Municipal de Novo Progresso

Fundo Municipal de Meio Ambiente

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019

Orçamento Fiscal - Adendo III

Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 11 Fundo Municipal de Meio Ambiente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Gabinete do Secretario

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				432.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			220.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		220.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10010000	100.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	90.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10010000	30.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			212.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		1.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	10010000	1.000,00		
3.3.70.00.00	Transf. a inst. multigovernamentais		1.000,00		
3.3.70.41.00	Contribuições	10010000	1.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		210.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10010000	15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10010000	35.000,00		
		15100000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	10010000	15.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	10010000	60.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10010000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	35.000,00		
		15100000	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	10010000	15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				168.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			168.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		168.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	10010000	5.000,00		
		15100000	80.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10010000	20.000,00		
		15100000	23.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	15100000	40.000,00		
TOTAL DA DESPESA					600.000,00

Governo Municipal de Novo Progresso
Prefeitura Municipal de Novo Progresso

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019

Orçamento Fiscal - Adendo III
 Em R\$ 1,00

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Governo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Gabinete do Secretário					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				575.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			265.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		265.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10010000	120.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10010000	45.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			310.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		20.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	10010000	10.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	10010000	10.000,00		
3.3.70.00.00	Transf. a inst. multigovernamentais		5.000,00		
3.3.70.41.00	Contribuições	10010000	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		285.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10010000	25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10010000	30.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	10010000	100.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	100.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	10010000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	10010000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10010000	10.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	15100000	5.000,00		
TOTAL DA DESPESA					595.000,00

Governo Municipal de Novo Progresso

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019

Orçamento Fiscal - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 13 Secretaria Municipal de Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Secretaria Municipal de Esportes

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				120.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			15.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			105.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		105.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10010000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10010000	40.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10010000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	10010000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10010000	25.000,00		
TOTAL DA DESPESA					150.000,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Saude
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0601 Sala do Secretario

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				570.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			240.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		240.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	12110000	40.000,00		
		12200000	60.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	12110000	40.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			330.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		330.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	12400000	50.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10010000	100.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	12110000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	100.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	12110000	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	12120000	50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10010000	37.500,00		
		12110000	12.500,00		
TOTAL DA DESPESA					670.000,00

Governo Municipal de Novo Progresso
Fundo Municipal de Saude

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019

Orçamento Seguridade social - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Saude
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.837.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.127.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		7.127.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10010000	1.140.000,00		
		12110000	1.202.000,00		
		12140000	1.640.000,00		
3.1.90.11.00	vencimentos e vant. fixas pessoal civil	12110000	825.000,00		
		12140000	1.115.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	12110000	800.000,00		
		12140000	365.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	10010000	20.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	10010000	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.710.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		30.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	10010000	20.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	10010000	10.000,00		
3.3.70.00.00	Transf. a inst. multigovernamentais		50.000,00		
3.3.70.41.00	Contribuições	10010000	50.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.630.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10010000	70.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10010000	110.000,00		
		12110000	1.100.000,00		
		12140000	440.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	12110000	500.000,00		
		12140000	200.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	10010000	10.000,00		
		12110000	80.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	12110000	60.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10010000	10.000,00		
		12110000	70.000,00		
		12140000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	1.010.000,00		
		12110000	850.000,00		
		12140000	1.020.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	12110000	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	10010000	10.000,00		
		12110000	60.000,00		

- continua -

- continuação -

4.0.00.00.00	Despesas de capital				565.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			555.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		555.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	12110000	10.000,00		
		12200000	30.000,00		
		15200000	185.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	12140000	50.000,00		
		12200000	10.000,00		
		15100000	60.000,00		
		15200000	210.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			10.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	12110000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					13.402.000,00

- continuação -

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.148.500,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10010000	378.000,00
		11110000	44.500,00
		11130000	40.000,00
		11200000	20.000,00
		16200000	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	10010000	2.554.000,00
		11110000	354.000,00
		11130000	475.000,00
		11150000	450.000,00
		11200000	200.000,00
		11210000	50.000,00
		11220000	1.020.000,00
		11240000	26.000,00
		11250000	65.000,00
		15100000	30.000,00
		16200000	300.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	10010000	10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	10010000	268.000,00
		11110000	30.000,00
		11130000	20.000,00
		11150000	50.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	10010000	730.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10010000	406.500,00
		11110000	100.000,00
		11130000	35.000,00
		11150000	30.000,00
		11240000	10.000,00
		15100000	20.000,00
		16200000	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	7.326.000,00
		11110000	400.000,00
		11130000	628.000,00
		11140000	195.000,00
		11150000	850.000,00
		11200000	200.000,00
		11230000	250.000,00
		11240000	40.000,00
		11400000	150.000,00
		15100000	107.500,00
		16200000	250.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	10010000	695.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	10010000	60.000,00
		11110000	20.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	10010000	196.000,00
		11110000	20.000,00
		11130000	25.000,00

- continua -

- continuação -

4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.984.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.284.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.284.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	10010000	518.000,00		
		10900000	136.000,00		
		11130000	130.000,00		
		11150000	150.000,00		
		11200000	100.000,00		
		13110000	24.000,00		
		15100000	1.255.000,00		
		15200000	1.200.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10010000	517.000,00		
		11110000	50.000,00		
		11130000	320.000,00		
		11150000	50.000,00		
		11200000	100.000,00		
		15100000	205.000,00		
		15200000	405.000,00		
		16200000	50.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	10010000	2.000,00		
		15100000	72.500,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			700.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		700.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	10010000	700.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				500.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			500.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		500.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência	10010000	500.000,00		
TOTAL DA DESPESA					54.278.000,00

- continuação -

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	1.260.000,00		
		12110000	850.000,00		
		12140000	1.020.000,00		
		13110000	170.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	12110000	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	10010000	10.000,00		
		12110000	90.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				805.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			795.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		795.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	12110000	10.000,00		
		12120000	50.000,00		
		12200000	30.000,00		
		13110000	50.000,00		
		15200000	185.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10010000	77.500,00		
		12110000	12.500,00		
		12140000	50.000,00		
		12200000	10.000,00		
		13110000	50.000,00		
		15100000	60.000,00		
		15200000	210.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			10.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	12110000	10.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	15.722.000,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDAÇÃO GERAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTES	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				14.917.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.922.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		7.922.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10010000	1.344.000,00		
		12110000	1.242.000,00		
		12140000	1.640.000,00		
		12200000	60.000,00		
		13110000	16.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	150.000,00		
		12110000	825.000,00		
		12140000	1.115.000,00		
		13110000	180.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10010000	25.000,00		
		12110000	840.000,00		
		12140000	365.000,00		
		13110000	80.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	10010000	20.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	10010000	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.995.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		100.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	10010000	30.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	10010000	70.000,00		
3.3.70.00.00	Transf. a inst. multigovernamentais		60.000,00		
3.3.70.41.00	Contribuições	10010000	60.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.835.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10010000	100.000,00		
		12400000	50.000,00		
		13110000	30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	10010000	305.000,00		
		12110000	1.100.000,00		
		12140000	440.000,00		
		13110000	150.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	12110000	500.000,00		
		12140000	200.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	10010000	50.000,00		
		12110000	80.000,00		
		13110000	50.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	10010000	40.000,00		
		12110000	60.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10010000	100.000,00		
		12110000	120.000,00		
		12140000	20.000,00		
		13110000	30.000,00		

- continua -

- continuação -

3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			100.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas			100.000,00	
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato	10010000		100.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				26.565.500,00
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo			381.000,00	
3.3.50.41.00	Contribuições	10010000		186.000,00	
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	10010000		165.000,00	
		16100000		30.000,00	
3.3.70.00.00	Transf. a inst. multigovernamentais			201.000,00	
3.3.70.41.00	Contribuições	10010000		201.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			25.983.500,00	
3.3.90.14.00	Diárias - civil	10010000		478.000,00	
		11110000		44.500,00	
		11130000		40.000,00	
		11200000		20.000,00	
		12400000		50.000,00	
		13110000		30.000,00	
		16200000		10.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo	10010000		2.859.000,00	
		11110000		354.000,00	
		11130000		475.000,00	
		11150000		450.000,00	
		11200000		200.000,00	
		11210000		50.000,00	
		11220000		1.020.000,00	
		11240000		26.000,00	
		11250000		65.000,00	
		12110000		1.100.000,00	
		12140000		440.000,00	
		13110000		150.000,00	
		15100000		30.000,00	
		16200000		300.000,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	10010000		10.000,00	
		12110000		500.000,00	
		12140000		200.000,00	
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	10010000		318.000,00	
		11110000		30.000,00	
		11130000		20.000,00	
		11150000		50.000,00	
		12110000		80.000,00	
		13110000		50.000,00	
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	10010000		770.000,00	
		12110000		60.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10010000		506.500,00	
		11110000		100.000,00	
		11130000		35.000,00	
		11150000		30.000,00	
		11240000		10.000,00	
		12110000		120.000,00	
		12140000		20.000,00	
		13110000		30.000,00	
		15100000		20.000,00	
		16200000		10.000,00	

- continua -

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDAÇÃO GERAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				62.710.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			36.045.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		36.045.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10010000	3.344.000,00		
		11110000	1.995.000,00		
		11120000	3.355.000,00		
		11130000	1.705.000,00		
		11140000	700.000,00		
		11150000	400.000,00		
		11240000	150.000,00		
		12110000	1.242.000,00		
		12140000	1.640.000,00		
		12200000	60.000,00		
		13110000	16.000,00		
		16200000	60.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10010000	2.870.000,00		
		11110000	150.000,00		
		11120000	3.647.000,00		
		11130000	1.850.000,00		
		11140000	3.275.000,00		
		11150000	800.000,00		
		11240000	150.000,00		
		12110000	825.000,00		
		12140000	1.115.000,00		
		13110000	180.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10010000	1.064.000,00		
		11110000	348.000,00		
		11120000	1.902.000,00		
		11130000	628.000,00		
		11140000	350.000,00		
		11150000	240.000,00		
		11240000	44.000,00		
		12110000	840.000,00		
		12140000	365.000,00		
		13110000	80.000,00		
		16200000	20.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	10010000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	10010000	10.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	10010000	20.000,00		
		11130000	100.000,00		
		11250000	485.000,00		

- continua -

- continuação -

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10010000	8.586.000,00		
		11110000	400.000,00		
		11130000	628.000,00		
		11140000	195.000,00		
		11150000	850.000,00		
		11200000	200.000,00		
		11230000	250.000,00		
		11240000	40.000,00		
		11400000	150.000,00		
		12110000	850.000,00		
		12140000	1.020.000,00		
		13110000	170.000,00		
		15100000	107.500,00		
		16200000	250.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	10010000	695.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	10010000	60.000,00		
		11110000	20.000,00		
		12110000	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	10010000	206.000,00		
		11110000	20.000,00		
		11130000	25.000,00		
		12110000	90.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos			6.079.500,00	6.789.500,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.079.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	10010000	518.000,00		
		10900000	136.000,00		
		11130000	130.000,00		
		11150000	150.000,00		
		11200000	100.000,00		
		12110000	10.000,00		
		12120000	50.000,00		
		12200000	30.000,00		
		13110000	74.000,00		
		15100000	1.255.000,00		
		15200000	1.385.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10010000	594.500,00		
		11110000	50.000,00		
		11130000	320.000,00		
		11150000	50.000,00		
		11200000	100.000,00		
		12110000	12.500,00		
		12140000	50.000,00		
		12200000	10.000,00		
		13110000	50.000,00		
		15100000	265.000,00		
		15200000	615.000,00		
		16200000	50.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	10010000	2.000,00		
		15100000	72.500,00		

- continua -

- continuação -

4.6.00.00.00	Amortização da dívida			710.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas			710.000,00	
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	10010000		700.000,00	
		12110000		10.000,00	
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				500.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			500.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência			500.000,00	
9.9.99.99.00	Reserva de contingência	10010000		500.000,00	

TOTAL DA DESPESA | 70.000.000,00